

LEI 380/2006

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 373/2006, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei 373/2006 que terá a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Dos Governos Municipais:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- c) 01 (um) representante da Saúde;
- d) 01 (um) representante do Departamento da Fazenda;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Administração.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de assistência social, no âmbito municipal;
- b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços da área de assistência social no âmbito municipal;
- c) 01 (um) representante de entidades dos trabalhadores da assistência social, no âmbito municipal;

§ 1º - Cada titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2006, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 3º da Lei 373/2006.

Riachinho, MG, 19 de Dezembro de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração